EMENDA ADITIVA Nº___ AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2025 - INSTITUI O SUBSÍDIO REEMBOLSÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL AOS PRODUTORES RURAIS DE BASE FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS, E CRIA A PATRULHA MECANIZADA, NO ÂMBITO DE RIO BRANCO, ESTADO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acrescente-se o seguinte artigo à Lei

Art. X – Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do SRDAM, composto paritariamente por representantes do Poder Público e das entidades representativas dos produtores rurais, com competência para:

I – Fiscalizar a execução do programa;

II – Acompanhar a aplicação dos recursos;

III – Analisar recursos administrativos interpostos por beneficiários.

§ 1º – O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, e suas atas serão públicas.

§ 2º – A composição e o funcionamento do Conselho serão definidos em regulamento.

Felipe Tchê
Vereador - PP